



## CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS A CLUBES DE FORMAÇÃO COM ATLETAS MEDALHADOS EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS

Nos termos do artigo 32º do Decreto-Lei nº 272/2009 de 1 de outubro, posteriormente revista pela portaria nº 332-A/2018 de 27 de dezembro, que prevê "a concessão de prémios aos clubes que enquadram e asseguram a formação dos atletas que obtenham medalhas em grandes Campeonatos, a repartir de acordo com critérios fixados pela respetiva federação desportiva", a FPN define os seguintes critérios:

Contabilizando todos os anos de prática do Atleta desde a data da sua primeira filiação até ao ano de obtenção do resultado, atribuindo equitativamente o valor do prémio a apurar pelo(s) clube(s) de forma proporcional.

$$P = \left( B \times A \times \frac{N}{T} \right)$$

- P) Valor do prémio a atribuir a cada clube
- A) Prémio apurado
- B) % de prémio a atribuir nos termos da Portaria 332-A/2018 de 27 de dezembro
- N) Nº de anos de filiação em cada um dos clubes
- T) Nº de anos de filiação no período compreendido

*Os clubes, para o presente efeito, terão de estar devidamente licenciados na época desportiva em que o atleta atinge o resultado premiável.*

**Nota:** de acordo alteração ao Artigo 2.º da Portaria n.º 103/2014, de 15 de maio, os prémios têm os seguintes valores (em euros) tanto para atleta como para o(s) clube(s):

- a) *“Ao conjunto dos clubes desportivos que enquadram e asseguraram a formação do praticante desportivo que obteve resultado desportivo nos termos do artigo 3.º é concedido um prémio global correspondente a 60 % do valor do prémio calculado para o praticante nos termos do artigo 3.º, a repartir de acordo com os critérios fixados pela respetiva federação desportiva.”*

**Aprovado em Reunião de Direção, de dia 14 de outubro de 2022.**

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS



Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt